



**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0439/2016
PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETOS

- 1 - Registro de Preços para eventual aquisição de solução de infraestrutura de TI, específica para interligação de servidores a unidades de armazenamento de dados (storages) utilizando o protocolo fibre channel, bem como de adaptadores ópticos, licenças, acessórios para instalação em rack, software de monitoramento, cabos ópticos, incluindo garantia com suporte técnico, visando à reestruturação da SAN (Storage Area Network) deste E. Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo VII, partes integrantes deste edital. **(LOTE 01)**
- 2 - Registro de Preços para eventual aquisição de cabos ópticos para expansão da solução de reestruturação da SAN (Storage Area Network) deste E. Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital. **(LOTES 02 a 04)**

Registro de Preços: Sim

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Sim (Decreto 7.174/2010)

Valor Total Estimado: R\$ 3.005.902,69 (Lote 01); R\$ 569,80 (Lote 02); R\$ 1.028,68 (Lote 03) e R\$ 15.272,58 (Lote 04)

Data e local da disputa: 24/11/16, até as 10h00 para inserir propostas; e, às 11h00 início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: 653396

Vistoria: Não

Amostra: Não

Certificado: todos os cabos ópticos devem possuir certificação Anatel

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou Sicafe

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Técnica

Atestado de aptidão

Econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata

Balanco patrimonial com ILC maior ou igual a 1,00 ou Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo maior ou igual a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - exclusivamente para o Lote 01

Outros:

Declarações

Prazos

Envio proposta e documentação por meio eletrônico

3 horas após solicitação do pregoeiro

Envio proposta e documentação originais

3 dias úteis após solicitação do pregoeiro

Pedido de esclarecimentos

Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

Impugnação

Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones: (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0439/2016 PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, regida pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto 8.538/2015, no Decreto n.º 7.174/2010, no Decreto n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993, e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DOS OBJETOS

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de solução de infraestrutura de TI, específica para interligação de servidores a unidades de armazenamento de dados (storages) utilizando o protocolo fibre channel, bem como de adaptadores ópticos, licenças, acessórios para instalação em rack, software de monitoramento, cordões ópticos, incluindo garantia com suporte técnico, visando à reestruturação da SAN (Storage Area Network) deste E. Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo VII, partes integrantes deste edital. **(LOTE 01)**

1.2. Registro de Preços para eventual aquisição de cordões ópticos para expansão da solução de reestruturação da SAN (Storage Area Network) deste E. Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital. **(LOTES 02 a 04)**

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 10h00 do dia 24/11/2016
b. Início da disputa de preços:	24/11/2016, às 11h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL PARA O LOTE DE INTERESSE**, englobando todos os itens que o compõe, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I ao Edital, em reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.



5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, quando da abertura das propostas, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

5.3. A empresa que fizer jus ao exercício do direito de preferência previsto na Lei nº 8.248/91 e regulamentado pelo Decreto nº 7.174/10, deverá declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que atende os requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto, informando em qual inciso a empresa se enquadra (inciso I, II ou III).

5.3.1. Sugere-se a adoção do seguinte modelo de redação para a declaração acima: "Declaro que esta empresa atende o disposto no inciso " _ " do artigo 5º do Decreto nº 7.174/10".

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.4. O não exercício do direito de preferência nos termos previstos no subitem 7.1, ensejará o prosseguimento da licitação para averiguação das regras relativas ao direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010.

7.2. A aplicação das margens de preferência previstas no Decreto nº 7.174/2010 será concedida depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, a etapa automática de convocação das empresas de que trata o subitem 7.1.1, desde que o tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte não tenha sido efetivamente exercido.

7.2.1. As empresas que fizeram a declaração a que alude os subitens 5.3 e 5.3.1 serão convocadas, por meio do chat, para exercerem o direito de preferência consoante os procedimentos estabelecidos no artigo 8º do Decreto nº 7.174/2010.

7.2.2. A licitante convocada terá o prazo de 5 (cinco) minutos para manifestação, sob pena de decair do direito.

7.2.3. A comprovação do atendimento ao direito de preferência regulamentado pelo Decreto nº 7.174/10, por parte da empresa licitante, será realizada da seguinte forma:

a) Eletronicamente, através de consulta ao sítio eletrônico do Ministério da Ciência e Tecnologia, nos endereços eletrônicos:



www.mct.gov.br/index.php/content/view/318551.html
e
www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html

ou consulta ao sítio eletrônico da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) ou;

b) Através de documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.

7.2.3.1. A documentação de que trata a alínea "b" será exigida pelo(a) Pregoeiro(a) caso não seja possível a verificação por meio eletrônico e deverá ser encaminhada juntamente com os documentos exigidos para habilitação.

7.3. Na hipótese do não exercício de preferência previsto nos subitens 7.1 e 7.2 será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico (licita@trt15.jus.br), com posterior encaminhamento do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta atualizada, a indicação do fabricante (marca) e o modelo dos produtos ofertados. Deverá ser possível a conferência das características de todos os equipamentos através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (site, folder, manual, etc).

9.1.2. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.3. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo III).



10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O fabricante (marca) e o modelo indicados na Proposta Atualizada de Preços, conforme subitem 9.1.1, serão submetidos à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações deste TRT, para análise e respectivo parecer técnico, observado o atendimento às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I ao edital).

11.1.1. O parecer elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, será tornado público, pelo(a) Pregoeiro(a), na sessão pública do Pregão.

11.1.2. Aprovados os produtos ofertados, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II, a comprovação a que se referem os subitens 7.2.3 e 7.2.3.1 do edital, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 20 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata e o contrato, no prazo e condições definidos no item 16.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios do licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, pelo sistema eletrônico, para formação do cadastro de reserva, conforme previsão do Decreto 7.892/2013.

14.1.1. Para serem incluídos no cadastro de reserva, os licitantes remanescentes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante declarado vencedor, registrando-



a, exclusivamente, por meio do *chat* do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 minutos, contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

14.1.1.1. Não obstante o registro no *chat*, o licitante deverá, ainda, encaminhar, por e-mail (licita@trt15.jus.br), a Proposta Atualizada de Preços (Anexo III), devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com o contrato social da empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do registro previsto no subitem anterior.

14.1.1.2. A Proposta Atualizada a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com o título: CADASTRO DE RESERVA.

14.1.2. O registro a que se refere o subitem 14.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como na hipótese do § único do artigo 13 do referido decreto, e não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.1.3. Se houver mais de um licitante aceitado cotar seus produtos com valor igual ao do licitante mais bem classificado, será obedecida para a classificação, a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

15.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP: 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 15.1.1.

15.2.1. Não obstante o disposto no subitem 15.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 15.2.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pelo Tribunal.

16.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem 16.1 sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

16.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade do fornecimento/prestação de serviço, o TRT convocará a empresa para assinatura do instrumento contratual correspondente.

16.2.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora do LOTE 01 conforme a minuta do Anexo VII, parte integrante deste edital.

16.3. A empresa vencedora do LOTE 01 deverá assinar o contrato no prazo máximo de **3 (três) dias** úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

16.3.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 16.3, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste Edital.

16.3.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 16.3.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal e terá o Registro de Preços cancelado, sendo convocados os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições constantes no subitem 16.1.3.

16.4. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do



Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

16.4.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A existência de preços registrados não obriga este E. Tribunal a solicitar os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.1.1. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Tribunal.

17.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

17.3. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços referente aos objetos deste edital.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este E. Tribunal convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.2.1. O Tribunal poderá rever, semestralmente, se os preços registrados estão compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



18.3.1. Ocorrendo a liberação do fornecedor, conforme subitem 18.3, o Tribunal irá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, este E. Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho ou Autorização de Compra no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do prestador de serviço/fornecedor.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não assinar o Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da Ata de Registro de Preços.



22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2580/2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

22.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

23.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital

23.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 09 de novembro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO POR

Alessandro Piazzon Corrêa

Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos

Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de solução de infraestrutura de TI, específica para interligação de servidores a unidades de armazenamento de dados (storages) utilizando o protocolo fibre channel, bem como de adaptadores ópticos, licenças, acessórios para instalação em rack, software de monitoramento, cordões ópticos, incluindo garantia com suporte técnico, visando à reestruturação da SAN (Storage Area Network) deste E. Tribunal.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Novos equipamentos para armazenamento de dados foram adquiridos por este Regional para suprir as necessidades do Pje-JT. Esses equipamentos possuem interfaces de fibras ópticas e necessitam de outros equipamentos específicos para que sejam interligados aos servidores de redes. O TRT possui esses equipamentos específicos, mas alguns estão sem garantia ou obsoletos e outros não possuem portas suficientes para atender a demanda dos novos equipamentos de armazenamento de dados. Considerou-se, ainda, a taxa de crescimento dos bancos de dados que sustentam o Pje-JT, que indicam que haverá necessidade de aquisição de novos equipamentos para armazenamento de dados e de *back-up*.

3. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, c/c o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/00 e parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto nº 5.450/05, sendo, portanto, adotada licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação se dará em lote único, referente ao fornecimento de equipamentos com suas portas ativas e licenciadas, seus componentes (módulos SFP+, cabos de força padrão ABNT NBR 14136, kits para instalação em rack e fontes), e à instalação do software de monitoramento. Não é possível parcelar o Lote 1, pois a falta de algum item deste lote inviabilizaria a reestruturação da SAN.

5. LOTE/QUANTIDADES/ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote 01	Descrição	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total
Item 01	Solução de reestruturação da SAN formado pelo conjunto: equipamentos com fontes de alimentação redundantes, todas as portas ativas e licenciadas, cabos de força padrão ABNT NBR 14136, cordões ópticos, adaptadores ópticos	2	R\$832.904,00	R\$ 1.665.808,00



	<p>(<i>transceivers SFP+</i>), kits para instalação em <i>rack</i> de 19", serviços de instalação, <i>software</i> e garantia com suporte técnico pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.</p> <p><i>Previsão de aquisição imediata: 01 unidade</i></p>			
Item 02	<p><i>Software</i> básico de gerenciamento de SAN para monitoramento da solução instalado, em servidor disponibilizado pelo TRT. O <i>software</i> deve ter licença para monitorar, no mínimo, 300 portas. <i>Softwares</i> de referência: <i>Brocade Network Advisor</i>, licença <i>SAN Professional</i> e <i>Cisco Data Center Network Manager (DCNM), Essentials Edition</i>. Compatível com os equipamentos que compõem a solução do item 1 deste lote.</p>	1	R\$ 296.836,41	R\$ 296.836,41
Item 03	<p>Conjunto de setenta e dois (72) adaptadores ópticos (<i>transceiver - SFP+</i> <i>Enhanced Small Form-Factor Pluggable</i>) com velocidade nominal de 8 Gbps, <i>Short Wavelength (SWL)</i>, <i>hot pluggable</i>, compatível com os equipamentos que compõem a solução do item 1 deste lote.</p> <p><i>Previsão de aquisição imediata: 01 unidade</i></p>	2	R\$ 81.423,41	R\$ 162.846,82
Item 04	<p>Conjunto de quatro (4) adaptadores ópticos (<i>transceiver - SFP+</i> <i>Enhanced Small Form-Factor Pluggable</i>) com velocidade nominal de 16 Gbps, <i>Long Wavelength (LWL)</i>, <i>hot pluggable</i>, compatível com os equipamentos ofertados no item 1 deste lote.</p> <p><i>Previsão de aquisição imediata: 01 unidade</i></p>	2	R\$ 92.464,09	R\$ 184.928,18
Item 05	<p>Conjunto de dezesseis (16) adaptadores ópticos (<i>transceiver - SFP+</i> <i>Enhanced Small Form-Factor Pluggable</i>) com velocidade nominal de 16 Gbps, <i>Short Wavelength (SWL)</i>, <i>hot pluggable</i>, compatível com os equipamentos que compõem a solução do item 1 deste lote.</p> <p><i>Previsão de aquisição imediata: 01 unidade</i></p>	2	R\$ 30.289,94	R\$ 60.579,88
Item 06	<p>Conjunto de dois (2) cordões ópticos conectorizados, duplex, monomodo (<i>single mode - SM</i>), com conectores <i>SC/SPC</i> numa ponta e <i>LC/SPC</i> na outra, comprimento: mín. 3m, máx. 6m.</p> <p><i>Previsão de aquisição imediata: 01 unidade</i></p>	2	R\$ 284,89	R\$ 569,78
Item 07	<p>Conjunto de dois (2) cordões ópticos conectorizados, duplex, monomodo (<i>single mode - SM</i>), com conectores <i>LC/SPC</i> em ambas as pontas, comprimento: mín. 15m, máx. 20m.</p>	2	R\$ 359,45	R\$ 718,90



	<i>Previsão de aquisição imediata: 01 unidade</i>			
Item 08	Conjunto de setenta e seis (76) cordões ópticos conectorizados, duplex, multimodo OM3 ou OM4 (<i>multi mode - MM</i>), com conectores LC/SPC em ambas as pontas, comprimento: mín. 2,5m, máx. 6m. <i>Previsão de aquisição imediata: 01 unidade</i>	2	R\$ 13.249,33	R\$ 26.498,66
Item 09	Conjunto de vinte (20) cordões ópticos conectorizados, duplex, multimodo OM3 ou OM4 (<i>multi mode - MM</i>), com conectores LC/SPC em ambas as pontas, comprimento: mín 5m, máx. 10m. <i>Previsão de aquisição imediata: 01 unidade</i>	2	R\$ 3.836,67	R\$ 7.673,34
Item 10	Conjunto de vinte (20) cordões ópticos conectorizados, duplex, multimodo OM3 ou OM4 (<i>multi mode - MM</i>), com conectores LC/SPC em ambas as pontas, comprimento: mín 15m, máx. 20m. <i>Previsão de aquisição imediata: 01 unidade</i>	2	R\$ 5.447,07	R\$ 10.894,14
Item 11	Conjunto de vinte (10) cordões ópticos conectorizados, duplex, multimodo OM3 ou OM4 (<i>multi mode - MM</i>), com conectores LC/SPC em ambas as pontas, comprimento: mín 25m, máx. 30m. <i>Previsão de aquisição imediata: 01 unidade</i>	2	R\$ 3.680,40	R\$ 7.360,80
Item 12	Licença para ativação adicional de 12 portas (<i>Ports on demand</i>) nos equipamentos ofertados no item 1 deste lote.	4	R\$ 46.617,68	R\$ 186.470,72
Item 13	Licença para ativação adicional de 24 portas (<i>Ports on demand</i>) nos equipamentos ofertados no item 1 deste lote.	2	R\$ 92.489,69	R\$ 184.979,38
Item 14	Adaptador óptico (<i>transceiver - SFP+</i>) <i>Enhanced Small Form-Factor Pluggable</i>) com velocidade nominal de 8 Gbps, Short Wavelength (SWL), <i>hot pluggable</i> , compatível com os equipamentos que compõem a solução do item 1 deste lote.	20	R\$ 1.130,88	R\$ 22.617,60
Item 15	Adaptador óptico (<i>transceiver - SFP+</i>) <i>Enhanced Small Form-Factor Pluggable</i>) com velocidade nominal de 16 Gbps, Long Wavelength (LWL), <i>hot pluggable</i> , compatível com os equipamentos que compõem a solução item 1 deste lote.	4	R\$ 23.116,02	R\$ 92.464,08
Item 16	Adaptador óptico (<i>transceiver - SFP+</i>) <i>Enhanced Small Form-Factor Pluggable</i>) com velocidade	50	R\$ 1.893,12	R\$ 94.656,00



nominal de 16 Gbps, Short Wavelength (SWL), *hot pluggable*, compatível com os equipamentos que compõem a solução do item 1 deste lote.

Valor Total Estimado do Lote

R\$3.005.902,69

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SOLUÇÃO/OBJETO

Quanto ao *software* de monitoramento (software básico de gerenciamento de SAN), deve ser instalado pela contratada em servidor disponibilizado pelo TRT e deve ter licença para monitorar, no mínimo, 300 (trezentas) portas. *Softwares* de referência: *Brocade Network Advisor*, licença *SAN Professional* e *Cisco Data Center Network Manager (DCNM), Essentials Edition*.

Os kits para instalação em *rack* padrão de 19" deverão ser fornecidos com os equipamentos.

Para melhor dimensionamento dos serviços necessários, segue descrição atual do ambiente. O TRT15 possui duas SANs independentes: *Fabric A* e *Fabric B*. A solução ofertada deve servir tanto para a reestruturação do *Fabric A*, quanto do *Fabric B*, por isso serão registradas 2 unidades da solução.

As SANs do TRT15 estão distribuídas em 2 prédios (PR1 e PR2). Os *switches* que fazem a comunicação entre os prédios e compõem os *Fabrics* são interligados por fibras ópticas monomodo de, aproximadamente, 500m de comprimento.

PR1 – Edifício Sede Administrativa, localizado na Rua Dr. Quirino, 1.080, Centro, CEP 13015-081, Campinas/SP;

PR2 – Edifício Sede Judicial, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP.

Para o datacenter do PR1, o TRT da 15ª Região precisa de 40 portas disponíveis para conexão de equipamentos, todas devem estar ativas, licenciadas, ter velocidade nominal de transmissão de 16 Gbps, ser compatíveis com a velocidade nominal de 8 Gbps e aceitar adaptadores ópticos (*transceivers SFP+*) *SWL*(*Short WaveLength*) e *LWL*(*Long WaveLength*) nessas duas velocidades. Dessas 40 portas, 2 serão utilizadas para a interligação com o equipamento (*switch*) do PR2 e 38 para conexões de servidores e *storages*. Para o PR1, será permitido apenas o fornecimento de 1 equipamento, que poderá ocupar 1U de altura no *rack* de 19" do TRT. **Todos os adaptadores ópticos** (*transceivers - SFP+*) *SWL* (*Short WaveLength*) e *LWL* (*Long WaveLength*) **necessários para o perfeito funcionamento das 40 portas deverão ser fornecidos com a solução**. São 2 adaptadores *LWL* de 16 Gbps, 30 adaptadores *SWL* de, no mínimo, 8 Gbps e 8 adaptadores *SWL* de, no mínimo, 16Gps. **Os cordões ópticos também deverão ser fornecidos**. São 76 (2 vezes 38) cordões ópticos multimodo (OM3 ou OM4) com conectores LC em ambas as pontas, devido às interconexões das portas do *switch* ao DIO e



das portas dos equipamentos ao *DIO Cassette* que se localiza abaixo do piso elevado do PR1, e 2 cordões do tipo: conectorizado, duplex, monomodo (*single mode* - SM), com conectores SC/SPC numa ponta e LC/SPC na outra, comprimento: mín. 2,5m, máx. 6m.

Para o datacenter do PR2, o TRT da 15ª Região precisa de 52 portas disponíveis para conexão de equipamentos, todas devem estar ativas, licenciadas, ter velocidade nominal de transmissão de 16 Gbps, ser compatíveis com a velocidade nominal de 8 Gbps e aceitar adaptadores ópticos (*transceivers* SFP+) *SWL*(*Short WaveLength*) e *LWL*(*Long WaveLength*) nessas duas velocidades. Dessas 52 portas, 2 serão utilizadas para a interligação com o equipamento (*switch*) do PR1 e 50 para conexões de servidores, *storages* e *libraries*. **Todos os adaptadores ópticos** (*transceivers* - SFP+) *SWL* (*Short WaveLength*) e *LWL* (*Long WaveLength*) **necessários para o perfeito funcionamento das 52 portas deverão ser fornecidos com a solução**. São 2 adaptadores *LWL* de 16 Gbps, 42 adaptadores *SWL* de, no mínimo, 8 Gbps e 8 adaptadores *SWL* de, no mínimo, 16Gbps. **Os cordões ópticos também deverão ser fornecidos**. São 20 cordões ópticos multimodo (OM3 ou OM4) com conectores LC em ambas as pontas, comprimento: mín. 5m, máx. 10m; 20 cordões ópticos multimodo (OM3 ou OM4) com conectores LC em ambas as pontas, comprimento: mín. 15m, máx. 20m; 10 cordões ópticos multimodo (OM3 ou OM4) com conectores LC em ambas as pontas, comprimento: mín. 25m, máx. 30m; e 2 cordões do tipo: conectorizado, duplex, monomodo (*single mode* - SM), com conectores LC/SPC em ambas as pontas, comprimento: mín. 15m, máx. 20m. Para o PR2, será permitido o fornecimento de, no máximo, 1 equipamento para atender o número de portas necessárias, que poderão ocupar, no total, 2U de altura no *rack* do TRT.

Todos os cordões ópticos devem ser possuir certificação ANATEL. O número do certificado de homologação deve estar impresso no próprio cordão e deve constar no Sistema de Gestão de Certificação e Homologação (SGCH) da Anatel (<http://sistemas.anatel.gov.br/sgch/Consulta/Homologacao/tela.asp>).

Todos os equipamentos fornecidos devem possuir 2 fontes de alimentação independentes, redundantes e *hot swappable*, para que possam ser trocadas sem a necessidade de desligamento do equipamento. Todos os equipamentos que integrem a solução devem ter instaladas as últimas versões de *software* e *firmware* disponibilizadas pelo fabricante, sempre compatíveis com os equipamentos do TRT que compõem a SAN.

Outras características:

Gerenciamento: deve possuir, no mínimo, uma porta padrão Fast Ethernet 10/100 para gerenciamento e configuração. Deve permitir gerenciamento pelas seguintes interfaces: Web, linha de comando e SNMP (*Simple Network Management Protocol*) com suporte a MIB.



Operação: alimentação em 60 Hz, 220V (+ ou - 10%), temperatura 20°C (+ ou - 50%), ventilação redundante suficiente para suprir sua operação com capacidade máxima.

Garantia e suporte: suporte técnico e garantia de 05 anos (*on site*) fornecida pelo fabricante. Garantia com fornecimento de peças e serviços 8x5xNBD – 8 horas por dia, 5 dias por semana, solução no próximo dia útil. Quando a demora da solução for superior a 48 horas o fornecedor, obrigatoriamente, deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema. As eventuais ações evolutivas de *softwares* e *firmwares* também estão incluídas nas ações de suporte. O fabricante deverá disponibilizar em seu respectivo *web site*, *download* gratuito de *drivers* de dispositivos, BIOS e *Firmwares* para os equipamentos ofertados; a contratada deverá possuir central de atendimento com acionamento as aberturas de chamados via DDG 0800 ou o suporte deverá ser feito pelo fabricante do equipamento, nesse caso, deverá apresentar documento do fabricante se responsabilizando pela garantia solicitada através de declaração direcionada a este Tribunal.

Prazo de entrega e instalação física: 30 (trinta) dias corridos.

Instalação física: A instalação física deverá ser executada por técnicos do fabricante ou pela contratada. A instalação deverá ocorrer dentro do horário das 9 às 18h em dia útil.

Segue na tabela abaixo, **sugestão** de solução que atende a demanda do TRT:

PR1 (prédio 1)	FO Monomodo (~500m)	PR2 (prédio 2)
SW1	=====	SW2

Legenda: PR1 = prédio 1, PR2 = prédio 2

SW1 = *switch Fibre Channel* com, no mínimo, 40 portas de 16 Gbps ativas e licenciadas, com 30 adaptadores ópticos (*transceivers* - SFP+) SWL (*Short WaveLength*) de 8 Gbps, 8 adaptadores ópticos (*transceivers* - SFP+) SWL (*Short WaveLength*) de 16 Gbps e 2 adaptadores ópticos (*transceivers* - SFP+) LWL (*Long WaveLength*) de 16 Gbps, fontes redundantes, cordões ópticos e demais exigências do Edital.

SW2 = *switch Fibre Channel* com, no mínimo, 52 portas de 16 Gbps ativas e licenciadas, com 42 adaptadores ópticos (*transceivers* - SFP+) SWL (*Short WaveLength*) de 8 Gbps, 8 adaptadores ópticos (*transceivers* - SFP+) SWL (*Short WaveLength*) de 16 Gbps e 2 adaptadores ópticos (*transceivers* - SFP+) LWL (*Long WaveLength*) de 16 Gbps, fontes redundantes, cordões ópticos e demais exigências do Edital.

Requisitos Funcionais e Técnicos



Funcionalidade	Descrição
Tecnologia atualizada e protocolo <i>Fibre Channel</i> , específico para a interligação de uma SAN - <i>Storage Area Network</i> .	Usar tecnologia que garanta alta disponibilidade dos sistemas de tecnologia de informação utilizados pelo TRT da 15ª região através da reestruturação da atual SAN, adicionando ao ambiente já existente, portas, licenças, equipamentos, <i>kits</i> para instalação em rack, cabos, cordões ópticos, adaptadores ópticos (<i>transceivers SFP+</i>) e garantia com suporte técnico especializado pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.
Portas de comutadores (<i>switches</i>) para protocolo <i>Fibre Channel</i> , com velocidade de transmissão mínima de 8 Gbps por porta, que suportem 16 Gbps apenas com a troca do adaptador óptico (<i>transceiver - SFP+</i>), licenciadas e ativas. Estes equipamentos são específicos para interligação, por meio de fibras ópticas, de servidores a unidades de armazenamento de dados (<i>storages e libraries</i>), criando uma SAN - <i>Storage Area Network</i> .	Aquisição de equipamentos que utilizem o protocolo <i>Fibre Channel</i> , com portas com velocidade de transmissão mínima de 8 Gbps, que suportem 16 Gbps apenas com a troca do adaptador óptico (<i>transceiver - SFP+</i>), licenciadas e ativas, treinamento, cabos, kits para instalação em rack de 19", cordões ópticos, software de gerenciamento e garantia com suporte técnico de, no mínimo, 5 (cinco) anos.
Conectividade por meio de fibras ópticas entre equipamentos.	Aquisição de cordões ópticos específicos para as conexões entre servidores de rede, <i>libraries, storages</i> e entre os próprios <i>switches</i> .
Redundância de alimentação de energia.	A solução adquirida deve ser fornecida com o objetivo de atender a alta disponibilidade que os sistemas de missão crítica do TRT exigem. Todos os equipamentos devem possuir redundância de fontes. As fontes devem ser <i>hot swappable</i> para permitir a troca de uma delas sem necessidade de desligar o equipamento.
Programa para monitoramento da solução.	<i>Software</i> básico de gerenciamento de SAN, deve ser instalado para monitoramento da solução. Deve ter licença para monitorar, no mínimo, 300 portas. <i>Softwares</i> de referência: <i>Brocade Network Advisor</i> , licença <i>SAN Professional</i> e <i>Cisco Data Center Network Manager (DCNM), Essentials Edition</i> .



Fornecimento de peças e mão de obra para instalação em rack.	Instalação em rack de 19" (os kits necessários devem ser fornecidos), configuração, suporte e garantia, incluindo serviços de assistência técnica para manutenção corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e dispositivos necessários para o funcionamento da solução contratada pelo período de 5 (cinco) anos.
--	---

Outros Requisitos

Sustentabilidade
<p>Deverão ser observadas, no que couber, os critérios e as práticas expostas no "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição" (criado pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT). Assim, os equipamentos fornecidos devem atender aos seguintes critérios sustentáveis:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ser constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.• Ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.• Apresentar menor consumo e maior eficiência energética.• Atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/2012.• Não conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>).
Manutenção/Garantia
<p>O prazo de garantia do material/produto será de, no mínimo, 5 (cinco) anos.</p> <p>O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.</p> <p>Os bens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao Tribunal da 15ª Região, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do horário da abertura do chamado.</p>
Manutenção/Assistência Técnica



A assistência técnica e o suporte prestados durante o período da garantia consistirão na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução com o fornecimento, sem custo adicional, de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, peças, acessórios, mão de obra, diárias, impostos e demais despesas necessárias ao atendimento.

A assistência técnica será prestada na modalidade *on site* (no local onde estiverem instalados os equipamentos), durante todo o ano, nos dias úteis das 9 às 18h e consistirá na reparação das eventuais falhas da solução e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos envolvidos.

A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica da solução, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de prestar atendimento na cidade de Campinas/SP. Em hipótese alguma a garantia poderá ser afetada pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, ou pelo uso de mão de obra não autorizada pelo fabricante.

A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

Os chamados técnicos para substituição ou reparo de unidades com defeito serão realizados pelo gestor do contrato ou pelos fiscais, ou, ainda, por pessoas por eles designadas, via telefone ou e-mail.

Os chamados técnicos podem ser feitos telefone (0800) ou via *e-mail*, o prazo máximo para solução do problema será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, e a contagem do prazo se iniciará a partir do contato telefônico com o fornecimento do número do protocolo da CONTRATADA ou a partir da confirmação do recebimento do e-mail, que deve ocorrer em, no máximo, 1 hora após o envio pela CONTRATANTE, salvo problemas comprovados de atraso no recebimento devido a problemas de força maior. A CONTRATADA deverá responder imediatamente ao e-mail, fornecendo o número do protocolo.

O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto – 24 horas, caso contrário deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como *back-up*, em perfeitas condições de uso, até que seja sanado o defeito do equipamento. O prazo máximo para o equipamento *back-up* permanecer no Tribunal não deverá ser superior a 20 dias corridos.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Requisitos do Fornecedor	
Requisito	Justificativa
Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual esteja expressa a aptidão do	Faz-se necessário um atestado de capacidade técnica ou certificado de parceria técnica fornecido pelo fabricante dos equipamentos ao



interessado em fornecer equipamentos compatíveis com o objeto.	fornecedor arrematante.
--	-------------------------

Outros Critérios Técnicos Pontuáveis ou Específicos

Os serviços devem ser realizados por técnicos habilitados de modo que as garantias dos equipamentos não sejam afetadas. Ou seja, a responsabilidade pela perda da garantia dos equipamentos em caso de serviços realizados por técnicos não habilitados, é da CONTRATADA. Portanto, nesses casos, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os prejuízos causados à CONTRATANTE e arcará com todas as despesas necessárias para manter os serviços de suporte e garantia ativos enquanto vigente o contrato.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora do LOTE 01 conforme a minuta de contrato – Anexo VII ao edital.

7.1.1. A execução do objeto, os prazos, as obrigações das partes, o acordo de nível de serviço (ANS), a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento, e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.



LOTES 02, 03 E 04

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de cordões ópticos para expansão da solução de reestruturação da SAN (Storage Area Network) deste E. Tribunal.
- 1.2. Os cordões ópticos devem ser possuir certificação ANATEL. O número do certificado de homologação deve estar impresso no próprio cordão e deve constar no Sistema de Gestão de Certificação e Homologação (SGCH) da Anatel (<http://sistemas.anatel.gov.br/sgch/Consulta/Homologacao/tela.asp>).

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os cordões ópticos são necessários para eventual expansão da solução de reestruturação da SAN.

3. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, c/c o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/00 e parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto nº 5.450/05, sendo, portanto, adotada licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação se dará em 3 lotes; o terceiro lote é composto por 4 itens, referentes ao mesmo tipo de cordão óptico, diferenciados apenas em relação às dimensões.

5. LOTES/QUANTIDADES/ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote 02	Descrição	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
Item 01	Cordão óptico conectorizado, duplex, monomodo (single mode - SM), com conectores SC/SPC numa ponta e LC/SPC na outra, comprimento: mín. 3m, máx. 6m.	4	R\$ 142,45	R\$ 569,80
Valor Total Estimado do Lote				R\$ 569,80

Lote 03	Descrição	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total
Item 01	Cordão óptico conectorizado, duplex, monomodo (single mode - SM), com conectores LC/SPC em ambas as pontas, comprimento: mín. 15m, máx.	4	R\$ 257,17	R\$ 1.028,68



20m.			
Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1.028,68

Lote 04	Descrição	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total
Item 01	Cordão óptico conectorizado, duplex, multimodo OM3 ou OM4 (<i>multi mode</i> - MM), com conectores LC/SPC em ambas as pontas, comprimento: mín. 2,5m, máx. 6m.	16	R\$ 174,33	R\$ 2.789,28
Item 02	Cordão óptico conectorizado, duplex, multimodo OM3 ou OM4 (<i>multi mode</i> - MM), com conectores LC/SPC em ambas as pontas, comprimento: mín 5m, máx. 10m.	15	R\$ 191,83	R\$ 2.877,45
Item 03	Cordão óptico conectorizado, duplex, multimodo OM3 ou OM4 (<i>multi mode</i> - MM), com conectores LC/SPC em ambas as pontas, comprimento: mín 15m, máx. 20m.	15	R\$ 272,35	R\$ 4.085,25
Item 04	Cordão óptico conectorizado, duplex, multimodo OM3 ou OM4 (<i>multi mode</i> - MM), com conectores LC/SPC em ambas as pontas, comprimento: mín 25m, máx. 30m.	15	R\$ 368,04	R\$ 5.520,60
Valor Total Estimado do Lote				R\$ 15.272,58

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR se compromete a dar plena e fiel execução à ata de registro de preços, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

- 6.1. Nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-lo durante o período de vigência da Ata.
- 6.2.. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação previstas em edital.
- 6.3. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI. da Lei n.º 8.666/1993, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.
- 6.4. Comprovar, antes da efetivação desta contratação e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do ajuste:
 - a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e



- b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- 6.5. Comunicar, durante a vigência da ata de registro de preços, quaisquer alterações havidas em seu contrato social.

7. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 7.1. O será responsabilizado civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá o FORNECEDOR proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos.
- 7.2. Responderá também, administrativamente, o FORNECEDOR, por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.
- 7.3. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material entregue especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DO TRT

- 8.1. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento do equipamento registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho ou Autorização de Compra.
- 9.1.1. A Nota de Empenho ou Autorização de Compra será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua aparelho de fac-símile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho ou Autorização de Compra deverá ser retirada junto à Coordenadoria/Seção emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
- 9.1.1.1. Caso o FORNECEDOR não confirme o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Compra em 01 (um) dia, ou o faça



após o prazo, será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo de entrega do equipamento.

9.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

9.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra no prazo previsto, bem como a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária do FORNECEDOR, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.2. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

9.2.1. A entrega deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 11h00 às 17h00, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, Centro, Campinas/SP, mediante agendamento prévio pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2807. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

9.3. O FORNECEDOR obrigará-se a oferecer prazo de garantia dos materiais de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

10. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, atendidas as especificações constantes neste edital e apresentadas as respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, quando será emitido o termo de recebimento definitivo, em consonância com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, apresentada a respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT.

10.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a quantidade, a marca/modelo, os valores unitário e total, bem como o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra nº 0439/2016 – Pregão Eletrônico - SRP).



- 10.3. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 10.4. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.
- 10.4.1. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.
- 10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 10.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. SANÇÕES

- 11.1. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contadas a partir do último dia do prazo definido neste Termo de Referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:
- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
 - a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).
- 11.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.
- 11.3. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por cancelamento do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.
- 11.3.1. Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento - AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.



- 11.4. A aplicação das multas estabelecidas neste item, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT cancele unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.
- 11.6. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, o cancelamento do ajustado.
- 11.7. O cancelamento do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos equipamentos, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do equipamento não entregue.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 12.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT, designado gestor da ata de registro de preços.
- 12.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.
- 12.3. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para este E. Tribunal.

13. TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DA ATA

- 13.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:
- a) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
 - b) Não se verifique fraude à licitação.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 09 de novembro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO

Paulo Eduardo de Almeida
Diretor-Geral



ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica no qual esteja expressa a aptidão para fornecimento/desempenho de atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo a discriminação dos bens fornecidos/serviços prestados e respectivas quantidades, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4. Qualificação econômico-financeira (alínea "a" - exclusivamente para o Lote 01; alíneas "b" e "c" - comuns a todos os lotes)

- a) Para o Lote 01: serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo Balanço Patrimonial revelar Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00** (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido maior ou igual a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
 - a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:
 - I. para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;



- II. para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
- III. para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.
- a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.

b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

- b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
- c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
- c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;



- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



ANEXO III AO EDITAL – PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

Lote 01

Informamos, a seguir, o **VALOR TOTAL DO LOTE** para eventual fornecimento de solução de infraestrutura de TI, específica para interligação de servidores a unidades de armazenamento de dados (storages) utilizando o protocolo fibre channel, bem como de adaptadores ópticos, licenças, acessórios para instalação em rack, software de monitoramento, cabos ópticos, incluindo garantia com suporte técnico, visando à reestruturação da SAN (Storage Area Network) do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, na Ata de Registro de Preços - Anexo IV, na Minuta de Contrato - Anexo VII, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 439/2016.

LOTE 01					
Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
Valor Total do Lote					R\$

Lotes 02 a 04

Informamos, a seguir, o **VALOR TOTAL DO LOTE** para Registro de Preços visando a eventual fornecimento de cabos ópticos, para expansão da solução reestruturação da SAN (Storage Area Network) do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, na Ata de Registro de Preços - Anexo IV, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br, partes integrantes deste edital.

LOTE __					
Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
Valor Total do Lote					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

Local e data:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0439/2016

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV AO EDITAL - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2016

LOTE 01

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 0439/2016 - Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e do Decreto n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de solução de infraestrutura de TI, específica para interligação de servidores a unidades de armazenamento de dados (storages) utilizando o protocolo fibre channel, bem como de adaptadores ópticos, licenças, acessórios para instalação em rack, software de monitoramento, cabos ópticos, incluindo garantia com suporte técnico, visando à reestruturação da SAN (Storage Area Network) deste E. Tribunal, da empresa abaixo identificada cujo fornecimento/prestação de serviços foi adjudicado na licitação, conforme descrito no quadro abaixo. As especificações técnicas constantes do Processo de Compra n.º 0439/2016, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

EMPRESA

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

Lote 01

Item	Objeto	Quantidade (unidade)	Marca/Modelo	Preço Unitário
				R\$

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2016.

TRT

EMPRESA



**ANEXO IV AO EDITAL - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2016 -
CONTINUAÇÃO**

LOTES 02 A 04

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 0439/2016 - Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e do Decreto n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de cordões ópticos para expansão da solução de reestruturação da SAN (Storage Area Network) deste E. Tribunal, da empresa abaixo identificada cujo fonecimento/prestação de serviços foi adjudicado na licitação, conforme descrito no quadro abaixo. As especificações técnicas constantes do Processo de Compra n.º 0439/2016, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

EMPRESA

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

Lote __

Item	Objeto	Quantidade (unidade)	Marca/Modelo	Preço Unitário
				R\$

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2016.

TRT

EMPRESA



CADASTRO DE RESERVA

A empresa abaixo relacionada está incluída no Cadastro de Reserva, comprometendo-se a praticar, sob as penas da lei, os preços registrados na presente ata, no caso de exclusão da primeira colocada, ocasião em que será verificada se a empresa cadastrada mantém as condições de habilitação previstas em edital.

A inclusão no Cadastro de Reserva deve-se a manifestação da empresa nos termos do subitem 14.1.1 do Edital, obedecida a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

LOTE __			
Empresa cadastrada:			
Ordem de Classificação:			
Item	Objeto	Quantidade (unidade)	Marca/Modelo



ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis_____, na sede do TRT da 15ª Região, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-927, comparecem, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.524/0001-03, ora representado pelo seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ SSP-_____ e do CPF n.º _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário de 11/02/2008, daqui em diante designado meramente **TRT**, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, CEP _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores _____/_____/_____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ SSP-_____ e do CPF n.º _____, para firmar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Aquisição de solução de infraestrutura de TI, com uso da tecnologia *Fibre Channel* (específica para a interligação de uma rede SAN - Storage Area Network), formado pelo conjunto: equipamentos, com fontes de alimentação redundantes, todas as portas ativas e licenciadas, cabos de força padrão ABNT NBR 14136, cordões ópticos, adaptadores ópticos (*transceivers SFP+*), kits para instalação de rack 19”, serviços de instalação, software e garantia com suporte técnico pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O fornecimento dos equipamentos e os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as disposições constantes do Anexo “A” ao Contrato, denominado “Descrição Detalhada do Objeto”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

1. indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao TRT para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo TRT;
2. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
3. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
4. responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos



e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos;

5. responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o TRT;
6. fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários aos serviços;
7. submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços, durante o período da garantia, devendo promover, de imediato as substituições daqueles que, a critério do Tribunal, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
8. substituir, quando solicitado pelo Tribunal, os técnicos cuja operação esteja em desacordo com a melhor técnica vigente, devendo a empresa alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica;
9. manter durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
10. não ceder ou transferir, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, ou durante a vigência da garantia, o objeto deste contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezoito, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
11. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis sociais, encargos trabalhistas e fiscais, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas decorrentes da execução dos serviços por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o TRT;
12. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), e em especial as seguintes:
 - a) comprovar, antes da efetivação desta contratação, e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
 - a.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - a.2) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis do combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de



março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

- b) ainda, os equipamentos fornecidos devem atender aos seguintes critérios sustentáveis:
- b.1) Ser constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.
 - b.2) Ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de- açúcar.
 - b.3) Apresentar menor consumo e maior eficiência energética.
 - b.4) Atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/2012.
 - b.5) Não conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).
13. Comprovar sempre que solicitado a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços de consultoria e suporte técnico, durante o período da garantia;
14. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA DO OBJETO E DO SUPORTE

TÉCNICO – A garantia com suporte técnico da solução é de 5 anos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pelo gestor do contrato.

Parágrafo Primeiro – A assistência técnica e o suporte prestados durante o período da garantia consistirão na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução com o fornecimento, sem custo adicional, de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, peças, acessórios, mão de obra, diárias, impostos e demais despesas necessárias ao atendimento.

Parágrafo Segundo - Os chamados técnicos para substituição ou reparo serão abertos automaticamente pela ferramenta de monitoramento fornecida com a solução ou por telefone (0800) ou via *e-mail*, pelo gestor do contrato ou pelos fiscais, ou ainda, por pessoas por eles designadas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica da solução, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de prestar atendimento na cidade de Campinas/SP. Em hipótese alguma a garantia poderá ser afetada pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, ou pelo uso de mão de obra não autorizada pelo fabricante.

Parágrafo Quarto – Deverá prestar assistência técnica na modalidade on site (no local onde estiverem instalados os equipamentos), durante todo o ano, nos dias úteis, das 9 às 18 horas, e consistirá na reparação das eventuais falhas da solução e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos envolvidos.

Parágrafo Quinto – Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções, no prazo de 24 horas, contadas do horário de abertura do chamado, que poderão ser feitos por telefone (0800) ou e-mail.

Parágrafo Sexto – Deverá utilizar, na Assistência Técnica, apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Deverá emitir relatório, ao final de cada atendimento, contendo as seguintes informações: nº do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais.

Parágrafo Único - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedado à CONTRATADA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. a caução ou utilização do presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o item “1” do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezesseis.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS – A CONTRATADA deverá obedecer, para a execução do objeto deste contrato, aos seguintes prazos:

1. 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para entrega e instalação da solução completa reestruturação do SAN (Storage Area Network), incluindo a aquisição de equipamentos, adaptadores ópticos (*transceivers SFP+*), licenças, cordões ópticos, acessórios para instalação em *rack*, *software de monitoramento*.



2. 24 (vinte e quatro) horas corridas, para substituir ou reparar os equipamentos com defeitos, a partir do contato telefônico, com o fornecimento do número do protocolo da CONTRATADA, ou a partir da confirmação do recebimento do e-mail.
3. A confirmação do recebimento deverá ocorrer 1 (uma) hora após o envio do chamado pela CONTRATANTE, salvo problemas comprovados de atraso no recebimento devido a problemas de força maior. A CONTRATADA deverá responder imediatamente ao e-mail, fornecendo o número do protocolo.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Parágrafo Segundo – O *Desconto Aplicável* no “*Critérios de Avaliação – Acordo de Níveis de Serviço*” constante do Termo de Referência anexado ao edital, para o atraso da entrega da solução será de 0,2% por dia sobre o valor total do contrato, contados a partir do trigésimo segundo dia.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – Para a perfeita execução do objeto deste contrato, o TRT se obriga a:

1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do Tribunal onde serão executados os serviços.
2. receber a comunicação de defeito realizada pelos usuários e, se for o caso, encaminhar o chamado à contratada; e
3. efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento.
4. zelar pela segurança dos softwares, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
5. manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção;
6. acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, os técnicos da contratada em suas visitas;
7. relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
8. sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
9. fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências do fornecedor, mesmo sem aviso prévio, a prestação de serviços, em peças, acessórios e outros equipamentos removidos.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR – O valor total deste contrato, composto pelos itens abaixo descritos, é de R\$ _____ (_____ reais).

Lote / Item	Descrição do item	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1 / 1	Solução de reestruturação da SAN formado pelo conjunto: equipamentos com fontes de alimentação redundantes, todas as portas ativas e licenciadas, cabos de força padrão ABNT NBR 14136, cordões ópticos, adaptadores ópticos (<i>transceivers</i> SFP+), kits para instalação em <i>rack</i> de 19”, serviços de instalação,	2		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0439/2016

software e garantia com suporte técnico pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

- | | | |
|--------|---|----|
| 1 / 2 | <i>Software</i> básico de gerenciamento de SAN para monitoramento da solução instalado , em servidor disponibilizado pelo TRT. O <i>software</i> deve ter licença para monitorar, no mínimo, 300 portas. <i>Softwares</i> de referência: <i>Brocade Network Advisor</i> , licença SAN <i>Professional</i> e <i>Cisco Data Center Network Manager (DCNM), Essentials Edition</i> . Compatível com os equipamentos que compõem a solução do item 1 deste lote. | 1 |
| 1 / 3 | Conjunto de setenta e dois (72) adaptadores ópticos (<i>transceiver - SFP+</i>) <i>Enhanced Small Form-Factor Pluggable</i>) com velocidade nominal de 8 Gbps, Short Wavelength (SWL), <i>hot pluggable</i> , compatível com os equipamentos que compõem a solução do item 1 deste lote. | 2 |
| 1 / 4 | Conjunto de quatro (4) adaptadores ópticos (<i>transceiver - SFP+</i>) <i>Enhanced Small Form-Factor Pluggable</i>) com velocidade nominal de 16 Gbps, Long Wavelength (LWL), <i>hot pluggable</i> , compatível com os equipamentos ofertados no item 1 deste lote. | 2 |
| 1 / 5 | Conjunto de dezesseis (16) adaptadores ópticos (<i>transceiver - SFP+</i>) <i>Enhanced Small Form-Factor Pluggable</i>) com velocidade nominal de 16 Gbps, Short Wavelength (SWL), <i>hot pluggable</i> , compatível com os equipamentos que compõem a solução do item 1 deste lote. | 2 |
| 1 / 6 | Conjunto de dois (2) cordões ópticos conectorizados, duplex, monomodo (<i>single mode - SM</i>), com conectores SC/SPC numa ponta e LC/SPC na outra, comprimento: mín. 3m, máx. 6m. | 2 |
| 1 / 7 | Conjunto de dois (2) cordões ópticos conectorizados, duplex, monomodo (<i>single mode - SM</i>), com conectores LC/SPC em ambas as pontas, comprimento: mín. 15m, máx. 20m. | 2 |
| 1 / 8 | Conjunto de setenta e seis (76) cordões ópticos conectorizados, duplex, multimodo OM3 ou OM4 (<i>multi mode - MM</i>), com conectores LC/SPC em ambas as pontas, comprimento: mín. 2,5m, máx. 6m. | 2 |
| 1 / 9 | Conjunto de vinte (20) cordões ópticos conectorizados, duplex, multimodo OM3 ou OM4 (<i>multi mode - MM</i>), com conectores LC/SPC em ambas as pontas, comprimento: mín 5m, máx. 10m. | 2 |
| 1 / 10 | Conjunto de vinte (20) cordões ópticos conectorizados, duplex, multimodo OM3 ou OM4 (<i>multi mode - MM</i>), com conectores LC/SPC em ambas as pontas, comprimento: mín 15m, máx. 20m. | 2 |
| 1 / 11 | Conjunto de vinte (10) cordões ópticos conectorizados, duplex, multimodo OM3 ou OM4 (<i>multi mode - MM</i>), com conectores LC/SPC em ambas as pontas, comprimento: mín 25m, máx. 30m. | 2 |
| 1 / 12 | Licença para ativação adicional de 12 portas (<i>Ports on demand</i>) nos equipamentos ofertados no item 1 deste lote. | 4 |
| 1 / 13 | Licença para ativação adicional de 24 portas (<i>Ports on demand</i>) nos equipamentos ofertados no item 1 deste lote. | 2 |
| 1 / 14 | Adaptador óptico (<i>transceiver - SFP+</i>) <i>Enhanced Small Form-</i> | 20 |



	Factor Pluggable) com velocidade nominal de 8 Gbps, Short Wavelength (SWL), <i>hot pluggable</i> , compatível com os equipamentos que compõem a solução do item 1 deste lote.	
1 / 15	Adaptador óptico (<i>transceiver</i> - SFP+) <i>Enhanced Small Form-Factor Pluggable</i>) com velocidade nominal de 16 Gbps, <i>Long Wavelength</i> (LWL), <i>hot pluggable</i> , compatível com os equipamentos que compõem a solução item 1 deste lote.	4
1 / 16	Adaptador óptico (<i>transceiver</i> - SFP+) <i>Enhanced Small Form-Factor Pluggable</i>) com velocidade nominal de 16 Gbps, Short Wavelength (SWL), <i>hot pluggable</i> , compatível com os equipamentos que compõem a solução do item 1 deste lote.	50

Parágrafo Único – Já estão incluídos no valor constante no *caput* desta cláusula todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução deste contrato será acompanhada pelo servidor André Pires Ferreira Bertoldi, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Único – O acompanhamento e a fiscalização de que tratam esta cláusula, pela equipe de fiscalização do contrato, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DEZ: DO FATURAMENTO – No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura deverão constar: a descrição detalhada do objeto, os valores unitário e total, e o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo de Compra nº xxx/xxxx).

Parágrafo Único – A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura dos serviços será apresentada ao gestor deste contrato na Coordenadoria de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações, situada na Rua Dr. Quirino, 1080, 1º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, que a protocolizará no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE: DO RECEBIMENTO – O objeto deste contrato executado em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento será recebido, mediante termos circunstanciados, nas seguintes formas:

- 1. provisoriamente**, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, pelo gestor deste contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura; e
- 2. definitivamente**, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, pela Comissão Especial de Recebimento de Equipamentos e Serviços de Informática do TRT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – Os serviços executados pela CONTRATADA em que se verificarem incorreções, vícios ou defeitos serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o



caso, ficando a CONTRATADA obrigada a saneá-los após o recebimento da comunicação do gestor do contrato, conforme disposto no parágrafo quinto da cláusula terceira.

Parágrafo Segundo – Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela CONTRATADA. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

Parágrafo Terceiro – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE: DO PAGAMENTO – Os pagamentos dos serviços serão efetuados pelo TRT por meio de ordem bancária para crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Primeiro – A ordem bancária de pagamento será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços contratados e ao disposto nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula, condicionado ao recebimento da nota fiscal e/ou nota fiscal/fatura.

Parágrafo Segundo – Como condição para os pagamentos, a CONTRATADA deverá possuir, na data da emissão das ordens bancárias, devidamente válidas e atualizadas, os documentos de regularidade a que se refere o item "9" da cláusula segunda, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato será rescindido por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezesseis, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro – No dia útil posterior ao da sua emissão, as ordens bancárias de pagamento serão remetidas ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Quinto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA TREZE: DA VIGÊNCIA – O presente contrato tem vigência a contar da data da sua assinatura até o recebimento definitivo e correspondente pagamento da



nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, permanecendo as obrigações até o término do prazo de garantia estabelecido na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUATORZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº _____, de ___/___/20___, publicada no DOU de ___/___/20___, assim classificadas:

Empenho: 2016NE _____, de ___/___/2016.

CLÁUSULA QUINZE: DAS SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste instrumento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – advertência: o atraso de 1 (um) dia;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Multas por atrasos:

a.1) Pelo atraso na entrega da Solução de reestruturação da SAN: 0,2% (dois décimos por cento) do valor do lote por dia de atraso, a partir do 32º dia até o 40º dia. O atraso injustificado por período superior a 40 dias, multa de 15% sobre o valor total do contrato.

a.2) Pelo atraso no atendimento ao chamado para suporte técnico: 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por hora de atraso, até o limite de 1 (um) dia. O atraso injustificado por período superior a 30 dias, multa de 15% sobre o valor total do contrato.

a.3) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do que dispõe o artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

Evento	Ocorrência	Desconto aplicável			
Entrega do lote 1	Atraso de 1 dia	(X) Advertência			
	Do 32º dia ao 40º dia	(X) Multa	%	Valor sobre o qual será calculado	Medida sobre a qual será calculada
			0,2	Valor total do contrato	Por dia de atraso
	Ocorrência	Sanção			
Atraso de mais de 40 dias	(X) Multa correspondente a 15 % sobre o valor total do contrato. Diante de inexecução contratual, possibilidade de				



		rescisão contratual a critério da Administração
	Não entrega	(X) Suspensão, pelo prazo de 5 (anos) anos, de licitar e contratar com a Administração Pública
	Não entrega	(X) Declaração de inidoneidade para participar em licitações e impedimento para contratar com a Administração

Evento	Ocorrência	Sanção			
Atendimento em garantia e suporte (todos os itens)	Atraso de 1 dia	(X) Advertência			
	Atraso maior que 1 dia	(X) Multa	%	Valor sobre o qual será calculado	Medida sobre a qual será calculada
			0,5	Valor total do contrato	Por dia de atraso
	Atraso de mais de 30 dias	(X) Multa correspondente a 15 % sobre o valor total do contrato. Diante de inexecução contratual, possibilidade de rescisão contratual a critério da Administração			
	Não atendimento	(X) Suspensão, pelo prazo de 5 (anos) anos, de licitar e contratar com a Administração Pública			
	Não atendimento	(X) Declaração de inidoneidade para participar em licitações e impedimento para contratar com a Administração			

Parágrafo Primeiro – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Parágrafo Segundo– Considera-se inexecução contratual o não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Terceiro– Se o motivo ensejador da aplicação de sanção ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito por escrito pelo TRT, a CONTRATADA ficará isenta das sanções mencionadas.

Parágrafo Quarto – A aplicação das sanções estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação e/ou neste contrato, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do ajustado poderá ensejar a sua rescisão pelos motivos, na forma e com as consequências, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal, salvo se houver motivo justificado, por escrito, aceito pelo TRT.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, esta se sujeitará ao pagamento de multa de 5% sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.



CLÁUSULA DEZESSETE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Primeiro – Na ausência do pagamento das multas o TRT poderá descontar o respectivo valor da garantia do contrato. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Segundo – Caso a garantia do contrato seja parcial ou totalmente utilizada por ocasião dos descontos decorrentes das multas aplicadas, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do respectivo valor.

CLÁUSULA DEZOITO: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

1. a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as regularidades estabelecidas no item "9" do *caput* da cláusula segunda;
2. a empresa beneficiária da cessão ou da transferência declare, por escrito, a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados, decorrentes da execução deste contrato; e
3. não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA COMPATIBILIDADE - A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo de Compra nº xx/2016, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas – Justiça Federal do Estado de São Paulo – para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0439/2016

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ___ de _____ de 2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA



ANEXO "A" AO CONTRATO

Anexo I – Descrição detalhada do objeto

1. Descrição Detalhada da Solução/Objeto

Registro de Preços para a reestruturação da SAN (*Storage Area Network*) do TRT da 15ª Região, com a aquisição de equipamentos, adaptadores ópticos (*transceivers SFP+*), licenças, cordões ópticos, acessórios para instalação em *rack*, *software* de monitoramento, manutenção e garantia com suporte técnico pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para atender as demandas deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Quanto ao *software* de monitoramento (software básico de gerenciamento de SAN), deve ser instalado pela contratada em servidor disponibilizado pelo TRT e deve ter licença para monitorar, no mínimo, 300 (trezentas) portas. *Softwares* de referência: *Brocade Network Advisor*, licença *SAN Professional* e *Cisco Data Center Network Manager (DCNM), Essentials Edition*.

Os kits para instalação em *rack* padrão de 19" deverão ser fornecidos com os equipamentos.

Para melhor dimensionamento dos serviços necessários, segue descrição atual do ambiente. O TRT15 possui duas SANs independentes: *Fabric A* e *Fabric B*. A solução ofertada deve servir tanto para a reestruturação do *Fabric A*, quanto do *Fabric B*, por isso serão registradas 2 unidades da solução.

As SANs do TRT15 estão distribuídas em 2 prédios (PR1 e PR2). Os *switches* que fazem a comunicação entre os prédios e compõem os *Fabrics* são interligados por fibras ópticas monomodo de, aproximadamente, 500m de comprimento.

Para o datacenter do PR1, o TRT da 15ª Região precisa de 40 portas disponíveis para conexão de equipamentos, todas devem estar ativas, licenciadas, ter velocidade nominal de transmissão de 16 Gbps, ser compatível com a velocidade nominal de 8 Gbps e aceitar adaptadores ópticos (*transceivers SFP+*) *SWL*(*Short WaveLength*) e *LWL*(*Long WaveLength*) nessas duas velocidades. Dessas 40 portas, 2 serão utilizadas para a interligação com o equipamento (*switch*) do PR2 e 38 para conexões de servidores e *storages*. Para o PR1, será permitido apenas o fornecimento de 1 equipamento, que poderá ocupar 1U de altura no *rack* de 19" do TRT. **Todos os adaptadores ópticos (*transceivers SFP+*) *SWL* (*Short WaveLength*) e *LWL* (*Long WaveLength*) necessários para o perfeito funcionamento das 40 portas deverão ser fornecidos com a solução.** São 2 adaptadores *LWL* de 16 Gbps, 30 adaptadores *SWL* de, no mínimo, 8 Gbps e 8 adaptadores *SWL* de, no mínimo, 16Gps. **Os cordões ópticos também deverão ser fornecidos.** São 76 (2 vezes 38) cordões ópticos multimodo (OM3 ou OM4) com conectores LC em ambas as pontas, devido às



interconexões das portas do *switch* ao DIO e das portas dos equipamentos ao *DIO Cassette* que se localiza abaixo do piso elevado do PR1, e 2 cordões do tipo: conectorizado, duplex, monomodo (*single mode - SM*), com conectores SC/SPC numa ponta e LC/SPC na outra, comprimento: mín. 2,5m, máx. 6m.

Para o datacenter do PR2, o TRT da 15ª Região precisa de 52 portas disponíveis para conexão de equipamentos, todas devem estar ativas, licenciadas, ter velocidade nominal de transmissão de 16 Gbps, ser compatível com a velocidade nominal de 8 Gbps e aceitar adaptadores ópticos (*transceivers SFP+*) *SWL*(*Short WaveLength*) e *LWL*(*Long WaveLength*) nessas duas velocidades. Dessas 52 portas, 2 serão utilizadas para a interligação com o equipamento (*switch*) do PR1 e 50 para conexões de servidores, *storages* e *libraries*. **Todos os adaptadores ópticos (*transceivers - SFP+*) *SWL* (*Short WaveLength*) e *LWL* (*Long WaveLength*) necessários para o perfeito funcionamento das 52 portas deverão ser fornecidos com a solução.** São 2 adaptadores *LWL* de 16 Gbps, 42 adaptadores *SWL* de, no mínimo, 8 Gbps e 8 adaptadores *SWL* de, no mínimo, 16Gbps. **Os cordões ópticos também deverão ser fornecidos.** São 20 cordões ópticos multimodo (*OM3* ou *OM4*) com conectores *LC* em ambas as pontas, comprimento: mín. 5m, máx. 10m; 20 cordões ópticos multimodo (*OM3* ou *OM4*) com conectores *LC* em ambas as pontas, comprimento: mín. 15m, máx. 20m; 10 cordões ópticos multimodo (*OM3* ou *OM4*) com conectores *LC* em ambas as pontas, comprimento: mín. 25m, máx. 30m; e 2 cordões do tipo: conectorizado, duplex, monomodo (*single mode - SM*), com conectores *LC/SPC* em ambas as pontas, comprimento: mín. 15m, máx. 20m. Para o PR2, será permitido o fornecimento de, no máximo, 1 equipamento para atender o número de portas necessárias, que poderão ocupar, no total, 2U de altura no *rack* do TRT.

Todos os cordões ópticos devem ser possuir certificação ANATEL. O número do certificado de homologação deve estar impresso no próprio cordão e deve constar no Sistema de Gestão de Certificação e Homologação (SGCH) da Anatel (<http://sistemas.anatel.gov.br/sgch/Consulta/Homologacao/tela.asp>).

Todos os equipamentos fornecidos devem possuir 2 fontes de alimentação independentes, redundantes e *hot swappable*, para que possam ser trocadas sem a necessidade de desligamento do equipamento. Todos os equipamentos que integrem a solução devem ter instaladas as últimas versões de *software* e *firmware* disponibilizadas pelo fabricante, sempre compatíveis com os equipamentos do TRT que compõem a SAN.

Outras características:

Gerenciamento: deve possuir, no mínimo, uma porta padrão Fast Ethernet 10/100 para gerenciamento e configuração. Deve permitir gerenciamento pelas seguintes interfaces: Web, linha de comando e *SNMP* (*Simple Network Management Protocol*) com suporte a MIB.



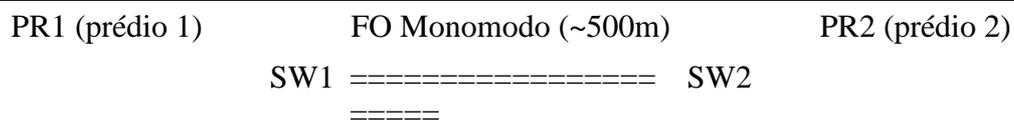
Operação: alimentação em 60 Hz, 220V (+ ou – 10%), temperatura 20°C (+ ou – 50%), ventilação redundante suficiente para suprir sua operação com capacidade máxima.

Garantia e suporte: suporte técnico e garantia de 05 anos (*on site*) fornecida pelo fabricante. Garantia com fornecimento de peças e serviços 8x5xNBD – 8 horas por dia, 5 dias por semana, solução no próximo dia útil. Quando a demora da solução for superior a 48 horas o fornecedor, obrigatoriamente, deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema. As eventuais ações evolutivas de *softwares* e *firmwares* também estão incluídas nas ações de suporte. O fabricante deverá disponibilizar em seu respectivo *web site*, *download* gratuito de *drivers* de dispositivos, BIOS e *Firmwares* para os equipamentos ofertados; a contratada deverá possuir central de atendimento com acionamento as aberturas de chamados via DDG 0800 ou o suporte deverá ser feito pelo fabricante do equipamento, nesse caso, deverá apresentar documento do fabricante se responsabilizando pela garantia solicitada através de declaração direcionada a este Tribunal.

Instalação física: A instalação física deverá ser executada por técnicos do fabricante ou pela contratada. A instalação deverá ocorrer dentro do horário das 9 às 18h em dia útil.

Prazo de entrega e instalação: 30 (trinta) dias corridos.

Seguem, na tabela abaixo, **sugestão** de solução que atende a demanda do TRT:



Legenda: PR1 = prédio 1, PR2 = prédio 2

SW1 = *switch Fibre Channel* com, no mínimo, 40 portas de 16 Gbps ativas e licenciadas, com 30 adaptadores ópticos (*transceivers* - SFP+) SWL (*Short WaveLenght*) de 8 Gbps, 8 adaptadores ópticos (*transceivers* - SFP+) SWL (*Short WaveLenght*) de 16 Gbps e 2 adaptadores ópticos (*transceivers* - SFP+) LWL (*Long WaveLenght*) de 16 Gbps, fontes redundantes, cordões ópticos e demais exigências do Edital.

SW2 = *switch Fibre Channel* com, no mínimo, 52 portas de 16 Gbps ativas e licenciadas, com 42 adaptadores ópticos (*transceivers* - SFP+) SWL (*Short WaveLenght*) de 8 Gbps, 8 adaptadores ópticos (*transceivers* - SFP+) SWL (*Short WaveLenght*) de 16 Gbps e 2 adaptadores ópticos (*transceivers* - SFP+) LWL (*Long WaveLenght*) de 16 Gbps, fontes redundantes, cordões ópticos e demais exigências do Edital.

1.1. Funcionalidades:

Reestruturação da SAN do TRT da 15ª Região, com uso da tecnologia *Fibre Channel* (específica para a interligação de uma rede SAN - Storage Area Network), aquisição de equipamentos, adaptadores ópticos (*transceivers* SFP+), licenças, cordões ópticos, acessórios para instalação em *rack*, *software* de monitoramento, manutenção e



garantia com suporte técnico pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para atender as demandas deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

1.2. Procedimentos necessários para implementação da solução:

Fornecimento dos equipamentos, acessórios e serviços necessários para atender a solução descrita no item 1 e demais exigências do Edital.

2. Requisitos Funcionais e Técnicos

Funcionalidade	Descrição
Tecnologia atualizada e protocolo <i>Fibre Channel</i> , específico para a interligação de uma SAN - <i>Storage Area Network</i> .	Usar tecnologia que garanta alta disponibilidade dos sistemas de tecnologia de informação utilizados pelo TRT da 15ª região através da reestruturação da atual SAN, adicionando ao ambiente já existente, portas, licenças, equipamentos, <i>kits</i> para instalação em rack, cabos, cordões ópticos, adaptadores ópticos (<i>transceivers SFP+</i>) e garantia com suporte técnico especializado pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.
Portas de comutadores (<i>switches</i>) para protocolo <i>Fibre Channel</i> , com velocidade de transmissão mínima de 8 Gbps por porta, que suportem 16 Gbps apenas com a troca do adaptador óptico (<i>transceiver - SFP+</i>), licenciadas e ativas. Estes equipamentos são específicos para interligação, por meio de fibras ópticas, de servidores a unidades de armazenamento de dados (<i>storages e libraries</i>), criando uma SAN - <i>Storage Area Network</i> .	Aquisição de equipamentos que utilizem o protocolo <i>Fibre Channel</i> , com portas com velocidade de transmissão mínima de 8 Gbps, que suportem 16 Gbps apenas com a troca do adaptador óptico (<i>transceiver - SFP+</i>), licenciadas e ativas, treinamento, cabos, kits para instalação em rack de 19", cordões ópticos, software de gerenciamento e garantia com suporte técnico de, no mínimo, 5 (cinco) anos.
Conectividade por meio de fibras ópticas entre equipamentos.	Aquisição de cordões ópticos específicos para as conexões entre servidores de rede, <i>libraries, storages</i> e entre os próprios <i>switches</i> .
Redundância de alimentação de energia.	A solução adquirida deve ser fornecida com o objetivo de atender a alta disponibilidade que os sistemas de missão crítica do TRT exigem. Todos os equipamentos devem possuir redundância de fontes. As fontes devem ser <i>hot swappable</i> para permitir a troca de uma delas sem necessidade de desligar o equipamento.
Programa para monitoramento da solução.	<i>Software</i> básico de gerenciamento de SAN, deve ser instalado para monitoramento da solução. Deve ter licença para monitorar, no mínimo, 300 portas. <i>Softwares</i> de referência: <i>Brocade Network Advisor</i> , licença <i>SAN Professional</i> e <i>Cisco Data Center Network Manager (DCNM), Essentials Edition</i> .
Fornecimento de peças e mão de obra para instalação em rack.	Instalação em rack de 19" (os kits necessários devem ser fornecidos), configuração, suporte e garantia, incluindo serviços de assistência técnica para manutenção corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e dispositivos necessários para o funcionamento da solução contratada pelo período de 5 (cinco) anos.